



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG para discentes que ingressaram ou que migraram para o novo Projeto Pedagógico do curso de 2017

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006597/2017-45 e o que foi decidido em sua 259ª Reunião, realizada em 9 de abril de 2018, resolve *aprovar* a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Do Conceito, da Carga Horária e da Modalidade

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um Componente Curricular do Projeto Pedagógico que constitui atividade acadêmica resultante do desenvolvimento de projeto de pesquisa, extensão, trabalho técnico ou revisão bibliográfica, descritivo e/ou experimental.

Parágrafo único. O trabalho deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

Art. 2º O TCC deve ser realizado nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e por esta Regulamentação.

Art. 3º A aprovação na defesa do TCC é um critério obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia Ambiental.

Parágrafo único. O período de realização do TCC obedecerá a dinâmica curricular do curso.

Art. 4º O cronograma de execução das atividades de TCC será estabelecido e divulgado pela Comissão Específica do TCC, a cada semestre letivo.

Art. 5º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 6º O TCC é um trabalho técnico/científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I - estímulo à produção técnico/científica;
- II - aprofundamento de um tema da área de sua formação;
- III - formação interunidade curricular;
- IV - desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- V - realização de experiências profissionais, de pesquisa ou de extensão;
- VI - inter-relação entre teoria e prática; e
- VII - interação entre o Corpo Docente e Discente e mercado de trabalho.

CAPÍTULO III

Das Áreas de Conhecimento

Art. 7º O TCC deverá ser desenvolvido dentro das áreas de conhecimento específicas da Engenharia Ambiental.

CAPÍTULO IV

Da comissão específica do TCC

Art. 8º A Comissão Específica do TCC deverá ser constituída por 3 (três) docentes, indicados pelo Colegiado do Curso, com portaria expedida pela Prograd com mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução.

Art. 9º À Comissão Específica do TCC compete:

- I - articular-se com o Colegiado do Curso envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - preparar e apresentar calendário semestral com diretrizes relativas ao cronograma de execução, compatível com as datas de início e fim do semestre letivo;
- III - cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- IV - acompanhar o processo de avaliação do trabalho final do TCC;
- V - controlar o número de orientandos por professor, bem como fazer levantamento dos alunos que não indicaram Orientador;
- VI - formalizar a escolha do Orientador e/ou Coorientador pelo aluno;
- VII - responsabilizar-se pela composição das Bancas Examinadoras;
- VIII - mediar, se necessário, as relações entre Orientador e aluno;
- IX - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de Orientadores;
- X - receber do Orientador os exemplares do TCC e encaminhá-los para Banca Examinadora;
- XI - receber da Banca Examinadora os resultados da avaliação; e
- XII - receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e divulgação.

Parágrafo único. A divulgação das datas de apresentação pública do TCC, bem como da composição das bancas, deverá ser feita com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data marcada para as defesas.

CAPÍTULO V Da Orientação

Art. 10. Poderão ser Orientadores do TCC os professores do Instituto de Ciência e Tecnologia.

Art. 11. Os Orientadores deverão firmar um compromisso de orientação mediante o preenchimento de um formulário simplificado (Apêndice A – TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO).

Art. 12. Ao Orientador caberá:

I - controlar a participação do aluno orientado;

II - orientar, revisar e aprovar a redação do trabalho e encaminhá-lo, com o Apêndice B (REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO), no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data proposta para defesa à Comissão Específica do TCC;

III - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

IV - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

V - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado; e

VI - encaminhar a nota final da Banca Examinadora à Comissão Específica do TCC (Apêndice C – PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO).

Parágrafo único. Deverão ser encaminhadas pelo Orientador, à Comissão Específica do TCC, 3 (três) cópias encadernadas do trabalho.

Art. 13. Será admitido um Coorientador por TCC, que, assim como o Orientador, deverá firmar um compromisso de orientação mediante o preenchimento de um formulário simplificado (Apêndice A).

Art. 14. Em caso de troca de Orientador, deverá ser preenchido um formulário com anuência do novo Orientador, Orientador atual e orientado (Apêndice D – TROCA DE ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO).

CAPÍTULO VI Da Banca Examinadora

Art. 15. A Banca Examinadora para a avaliação do TCC será composta pelo Orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente, aprovados pela Comissão Específica do TCC.

§ 1º A critério da Comissão Específica do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional com domínio reconhecido na temática do TCC.

§ 2º A composição da Banca Examinadora será proposta pelo Orientador.

CAPÍTULO VII

Da Avaliação

Art. 16. A avaliação do trabalho de TCC será constituída pelo trabalho impresso e apresentação oral para Banca Examinadora.

Parágrafo único. O trabalho de TCC poderá ser apresentado na forma de monografia de conclusão de curso, relatório técnico ou artigo científico.

Art. 17. O candidato deverá apresentar o trabalho de TCC em sessão pública na qual será avaliado pela Banca Examinadora (Apêndices D e E) que terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e cada membro da banca terá no máximo 15 (quinze) minutos para arguição.

Parágrafo único. No caso de TCC realizado em dupla, a apresentação oral deverá ser feita por ambos os integrantes.

Art. 18. Será aprovado o aluno que obtiver média conforme Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

Art. 19. Após a aprovação pela Banca Examinadora, deverá ser entregue uma cópia em mídia digital do trabalho corrigido à Comissão Específica do TCC em até 15 (quinze) dias corridos após a defesa do trabalho. Caso o aluno venha a desenvolver algum software durante o TCC, ou tenha publicado artigos, o código fonte bem como o arquivo relacionado ao artigo devem estar contidos também na mídia.

Parágrafo único. O Orientador deverá verificar o atendimento da correção sugerida pela Banca Examinadora e encaminhar a versão final à Comissão Específica do TCC.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 20. Os casos omissos serão tratados junto à Comissão Específica do TCC, conforme solicitação do discente ou docente responsável.

Art. 21. A presente Regulamentação passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação

Publicada no Quadro de Avisos em 18/04/2018 Pró-Reitoria de Graduação Universidade Federal de Alfenas
--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9152 | grad@unifal-mg.edu.br



APÊNDICE A

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____ comprometo-me a orientar o(a)
aluno(a) _____, matrícula nº _____
no Trabalho de Conclusão de Curso, sobre o tema

_____, do curso de _____ a ser desenvolvido
no(a) _____.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Orientador(a)

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____.



APÊNDICE B

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____ Orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado _____ de _____ tendo como orientando(a)(s) _____, solicito à Comissão Específica do Trabalho de Conclusão de Curso da Engenharia Ambiental a designação de Banca Examinadora, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

	Nome	Instituição de Ensino
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Atenciosamente,

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)



APÊNDICE C
PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título do trabalho:

Aluno(a):

Matrícula:

1 – Somatório das notas:

Examinador	Avaliação escrita	Avaliação oral	Média Geral
Média Final			

2 - Recomendações para reformulação.

Local e data:

Orientador(a)/Coorientador(a):

Membro:

Membro:

Membro:

Membro:



APÊNDICE D

TROCA DE ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Concordamos com a troca de orientação do(a) aluno(a) _____
_____, matrícula nº _____, curso Engenharia Ambiental.
Atualmente o mesmo está sob a orientação do(a) Prof.(a)
_____ e passará a ser orientado(a) pelo(a) Prof.(a)
_____.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) orientado(a)

Assinatura do(a) atual Orientador(a)

Assinatura do(a) novo(a) Orientador(a)

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____.